

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP N.º xxxxx/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) Trecho 04, Lotes 80, 90, 100 e 110, Brasília/DF, CEP 71200-041, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE**, Sr. **NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preços n.º **XXXX/2026**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE/UF, CEP xxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, **devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados**.

Seguindo a ordem de classificação, RESOLVE Registrar as seguintes empresas para formação de cadastro de reserva:

1ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual n.º. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º. **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o n.º. **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

2ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual n.º. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º. **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o n.º. **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades dos restaurantes e lanchonetes das unidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), estando vinculadas a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º **xxxxx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Sanitizante de Hortifruti com Diluidor Finalidade: Limpar e sanitizar frutas, legumes e verduras. Eficiência contra Escherichia Coli, Enterococcus Faecium. Não precisa de enxágue.	Unidade	168	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

	<u>Características mínimas:</u> a) <i>Físicas:</i> Estado físico: Líquido pH 100%, 25°C: 0,5 1,5 Densidade, 20°C: 1,069 1,335g/cm³. b) <i>Químicas:</i> ÁCIDO LÁTICO, tensoativo aniônico, acidulante/acidificante e veículo. <u>Embalagem:</u> Bombona plástica com 5L. Marcas definidas: Ecolab; Kalyclean; Unilever.				
2	Polidor de Inox <u>Finalidade:</u> Limpeza e polimento de superfícies metálicas. Fórmula deve ser rica em óleo mineral e livre de solventes. Formar uma camada protetora que repele a água e previne a penetração de substâncias agressivas. Permita acabamento brilhante de longa duração. Não deixa resíduo pegajoso. <u>Características mínimas:</u> a) <i>Físicas:</i> Estado físico: Líquido, Densidade, 25°C: 0,825 0,990g/cm³. b) <i>Químicas:</i> Óleo Mineral. <u>Embalagem:</u> Bombona plástica com 1L. Marcas definidas: Ecolab; Kalyclean; Unilever.	Unidade	60	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
3	Detergente Desincrustante Desengordurante com Diluidor (Limpeza Pesada) <u>Finalidade:</u> Detergente/Desincrustante desengordurante. Limpador e desengordurante para limpeza pesada de fogões, fornos, grelhas, exaustores de fogão, superfícies de melamina, fritadeiras, pisos, dutos de ventilação engordurados e equipamentos de cozinha. <u>Características mínimas:</u> a) <i>Físicas:</i> Estado físico: Líquido pH 100%, 12,5 - 14,0. Densidade, (20°C): 1,055 1,146 g/cm³. b) <i>Químicas:</i> Hidróxido de sódio, Corante e Veículo <u>Embalagem:</u> Bombona plástica com 5L. Marcas definidas: Ecolab; Kalyclean; Unilever.	Unidade	85	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
4	Detergente com Diluidor para Lavagem de Panelas <u>Finalidade:</u> Detergente de lavagem manual de louça, utilizado para lavagem de louças, bancadas. <u>Características mínimas:</u> a) <i>Físicas:</i> Estado físico: Líquido pH 6,8 - 8,0. b) <i>Químicas:</i> Ácidos sulfônicos.	Unidade	2.500	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

	Embalagem: Bombona plástica com 5L. Marcas definidas: Ecolab; Kalylean; Unilever.				
5	Detergente com Dosador para Máquina de Lavagem de Louças - Detergente Alcalino para Lavagem <u>Finalidade:</u> Detergente líquido, desenvolvido especialmente para a lavagem mecânica de utensílios de cozinha. Fórmula concentrada, alcalina, para agir na remoção de gorduras leves, médias e pesadas. O produto deve remover as sujidades mais difíceis, como gordura pesada, proteína e amidos contidos nos alimentos, que outros detergentes comuns não tiram. O produto deve conter agentes condicionadores de água que ajudam a reduzir manchas e riscos. Sua aplicação deve ser exclusiva para máquinas de lavar louças, removendo sujidades de alimentos, películas esbranquiçadas em copos de vidro e manchas de batom. Deve ser apropriado para ser utilizado em dosador. <u>Características mínimas:</u> a) Físicas: Estado Físico: líquido. Odor: característico pH 1 %: 13,0 - 14,0. Densidade (25 C 0): 1,205 - 1,300 g/cm3. b) Químicas: Agente alcalino: hidróxido de sódio. <u>Embalagem:</u> Bombona plástica com 5L. Marcas definidas: Ecolab; Kalylean; Unilever.	Unidade	168	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
6	Secante para Louças com Dosador (Auxiliar de Secagem para Máquina de Lavar Louças) <u>Finalidade:</u> Secagem rápida dos utensílios, deixando-os brilhantes, sem manchas ou estrias. Reduz a formação de gotas de água nas louças evitando o aparecimento de manchas. Acelera o tempo de secagem. Elimina o uso do pano de prato evitando que o material lavado seja contaminado ou quebrado. Não espuma. <u>Características mínimas:</u> a) Físicas: Estado Físico: líquido. Densidade (25°C): 0,900 1,100g/cm3. b) Químicas: Podendo conter: Álcool laurílico etoxilado e propoxilado ou	Unidade	90	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

	HEDP. Corantes e Veículo. <u>Embalagem:</u> Bombona plástica com 5L. Marcas definidas: Ecolab; Kalylean; Unilever.				
7	Detergente alcalino clorado desincrustante de Uso Geral com Diluidor para Indústrias Alimentícias <u>Finalidade:</u> Detergente clorado para limpeza e alvejamento de peças, equipamentos, pisos, paredes e utensílios em geral (incluindo açougue). <u>Características mínimas:</u> a) Físicas: Estado físico: Líquido pH 1% (25°C): 11- 14. Densidade (25°C): 1.075 - 1,220 g/mL. b) Químicas: Ativo hipoclorito de sódio, agente alcalino hidróxido de potássio. <u>Embalagem:</u> Bombona plástica com 5L. Marcas definidas: Ecolab; Kalylean; Unilever.	Galão	170	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
8	Detergente Alcalino com Diluidor <u>Finalidade:</u> Desengordurante para rápida e eficiente remoção de gorduras caramelizadas e queimadas provenientes de assados e cozidos. Que possa ser usado em superfícies de alumínio. Biodegradável. <u>Características mínimas:</u> a) Físicas: Estado físico: Líquido pH 1%, 25°C: 11,5 – 13,5. Densidade (25°C): 1,120 – 1,175 g/cm3. b) Químicas: Hidróxido de Potássio e Veículo. <u>Embalagem:</u> Frasco plástico de 5L. Marcas definidas: Ecolab; Kalylean; Unilever.	Galão	50	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
9	Sabonete Antisséptico para Higiene das Mãos (Sabonete Líquido Neutro sem Cheiro) com Dispenser Saboneteira <u>Finalidade:</u> Higienização e assepsia das mãos. Ação antisséptica, com ação comprovada contra Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa. Que não resseque a pele, mesmo com o uso contínuo. <u>Características mínimas:</u> a) Físicas: Estado físico: Líquido pH 100% (25°C): 6,0 – 8,0. Densidade (25°C): 1,000 – 1,040g/cm3. b) Químicas: Triclosan. <u>Embalagem:</u> Cartuchos de 750mL (volume aproximado). Marcas definidas: Ecolab; Kalylean;	Unidade	350	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

	Unilever.				
GRUPO 2					
10	Espanja de Aço Inox <u>Finalidade:</u> Indicada para limpeza pesada, é feita de filamento de aço inox. Resistente, durável, não solta farpas, não risca, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável. Utilizada para remoção de sujeira como ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. <u>Embalagem:</u> Embalagem com 3 unidades. Marca de referência: Flashlimp, admitindo-se produto de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	700	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
11	Espanja Dupla Face <u>Finalidade:</u> Indicada para limpeza leve (lado amarelo) e média (lado verde). Utilizada para limpeza de superfícies em geral, como utensílios e equipamentos de restaurantes e cozinhas industriais. Uso: Limpeza em geral. <u>Embalagem:</u> Pacote com 4 unidades. Marca de referência: 3M (Scotch Brite), admitindo-se produto de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	1.700	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
12	Fibra Limpeza Pesada <u>Finalidade:</u> Uso para limpeza em geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Medidas aproximadas: 260mmx100mm. <u>Embalagem:</u> Pacote com 10 unidades. Marca de referência: Bettanin, admitindo-se produto de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	400	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
13	Rodo 40 cm <u>Finalidade:</u> Uso para limpeza e retirada de líquidos de pisos. Rodo de 40 cm de borracha flexível com cabo de alumínio de, no mínimo, 1,30m.	Unidade	40	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
14	Rodo 60 cm <u>Finalidade:</u> Uso para limpeza e retirada de líquidos de pisos. Rodo de 60 cm de borracha flexível com cabo de alumínio de, no mínimo, 1,30m.	Unidade	40	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
15	Vassoura <u>Finalidade:</u> Uso para limpeza de pisos. Vassoura de cerdas sintéticas, com	Unidade	20	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

	base em plástico medindo aproximadamente 60 cm x 7,5 cm. Acompanha cabo. Marcas de referência: Bettanin; Condor; Flashlimp, admitindo-se produto de qualidade equivalente ou superior.				
16	Álcool Gel 70% <u>Finalidade:</u> Antisséptico de uso tópico, composto por etanol, água e agentes espessantes, ideal para higienização rápida das mãos. Com ação bactericida, elimina 99,9% de germes e vírus por desnaturação de proteínas, sem necessidade de água. Contém glicerina para evitar o ressecamento da pele. <u>Embalagem:</u> 5 L. Marcas de referência: Asseptgel; All Clean, admitindo-se produto de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	50	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
17	Estopa <u>Finalidade:</u> Estopa para ser utilizada em réchauds. Ela é colocada dentro do queimador (espiriteira) do réchaud, atua como um pavio para absorver álcool líquido ou combustível para queima em réchaud; permitindo uma queima mais longa e controlada do fogo. <u>Embalagem:</u> 400 gramas. Marcas de referência: Atlas; DTools, admitindo-se produto de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	2.500	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
18	Álcool em Gel Acendedor 80° INPM <u>Finalidade:</u> Álcool em Gel Acendedor para ser utilizado em réchauds. Ele é colocado dentro do queimador (espiriteira) do réchaud, para junto à estopa acender e manter o réchaud aquecido, para posterior colocação dos alimentos. O álcool em gel acendedor, oferece segurança, não produz fumaça, é inodoro e boa duração. <u>Embalagem:</u> Barrica de 10 kg. Marcas de referência: Super Gel; Álcool Safra; Pring, admitindo-se produto de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	150	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX

1.3. Os produtos serão fornecidos, sob demanda, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.4. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra (OC).

1.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá confirmar o recebimento do e-mail em até 24 (vinte

e quatro) horas. Caso não haja confirmação, o prazo será considerado a partir da data de envio da comunicação.

1.6. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, devendo ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará na recusa de recebimento dos itens por parte do CONTRATANTE.

1.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante.

1.8. A reincidência na entrega do objeto em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do contrato.

1.9. Os objetos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

1.10. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações constantes no termo e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

1.11. Caso seja verificada alguma inconformidade nos objetos entregues, o FORNECEDOR REGISTRADO será acionado para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo CONTRATANTE. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

1.12. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

1.13. Os itens deverão ser entregues conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento equivalente.

1.14. Todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega do objeto, incluindo materiais, embalagens, transporte, frete, seguros, manuseio, logística, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento da entrega, correrão integralmente por conta do FORNECEDOR REGISTRADO, não sendo devido qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.15. No ato da entrega do objeto o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar a cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

1.16. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do objeto caso este não esteja de acordo com as especificações técnicas. Nessa hipótese, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, será concedido ao FORNECEDOR REGISTRADO prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciar a respectiva substituição.

1.17. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. A apresentação tempestiva da solicitação não implica sua aceitação, que ficará sujeita à avaliação e aprovação exclusiva da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e o FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer

responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO.

2.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

2.5.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

2.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o cumprimento da obrigação assumida.

2.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

3. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

3.1.1. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o

FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar formalmente à instituição a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv. Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não cumpra as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º **xxxxx/2026**.

4.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços.

4.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

4.4.1. Ressalta-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

4.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

4.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.

4.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.9. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o FORNECEDOR REGISTRADO deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de

Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

5.1.1. Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, fica assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o recebimento dos valores correspondentes produtos fornecidos até a data do cancelamento, desde que devidamente atestados e aceitos pelo Contratante.

5.2. O FORNECEDOR deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

5.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

5.4. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer das empresas convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR REGISTRADO com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.
- c) não haja prejuízo à aquisição do objeto pactuado.
- d) haja a concordância do CONTRATANTE.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente termo manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão do fornecimento deste termo, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dado de que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

8.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.

8.2.1. Nos casos de adesão à Ata de Registro de Preços por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo, caberá ao ente aderente a instrução do processo administrativo destinado à aplicação de penalidades relacionadas às suas próprias contratações, observadas as disposições da Resolução SESC nº 1.593/2024, devendo o órgão gerenciador ser cientificado nas hipóteses de aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento do direito de licitar ou contratar ao FORNECEDOR REGISTRADO.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão observadas, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; adoção de boas práticas de governança ambiental, social e trabalhista; e origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência do fornecimento, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

10.2. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

10.3. O FORNECEDOR REGISTRADO e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

10.4. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições do Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preços.

10.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do FORNECEDOR REGISTRADO e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

Nome da autoridade competente

Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF
CONTRATANTE

Nome do representante

Razão social do Fornecedor

FORNECEDOR REGISTRADO